



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG-MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2025
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11-101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 339039-051
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Promover o acesso a conteúdos atualizados e práticas inovadoras em gestão de pessoas, amplia significativamente o desenvolvimento do capital humano além de fortalecer o networking com especialistas e líderes do setor, criando oportunidades para parcerias que podem se converter em novos projetos e melhorias institucionais . A participação ativa em conferências favorece a replicação de soluções inovadoras internamente, otimizando processos e promovendo uma cultura de aprendizado contínuo, cujo impacto positivo sobre produtividade e retenção de servidores já está comprovado .

Portanto, essa contratação não representa custo, mas sim um aporte estratégico. Ela impulsiona a inovação em recursos humanos, fortalece o engajamento e bem-estar da equipe, contribui para a retenção de talentos e traz retorno financeiro por meio do aprimoramento de práticas, redução de gastos e fortalecimento institucional. Investir na ida ao COMARH2025 é, acima de tudo, investir no futuro da organização e em uma gestão pública mais eficiente, humana e conectada às melhores práticas do setor.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando a realização de 24 (vinte e quatro) inscrições no Congresso Mato-grossense de Recursos Humanos – COMARH 2025, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH, sob nº CNPJ 43.456.425/0001-12, com a finalidade de atender as necessidades de formação





continuada dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçamentária - 11.101 - Secretaria de Planejamento e Gestão

POAE - 1300 - Implantação da Política do Subsistema de Desenvolvimento

Programa - 502 - Gestão Estratégica de Pessoas para Resultado

Unidade Gestora - 001

Fonte : 17590000

Elemento de Despesa - 339039 -051

Valor do Investimento - R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Objeto: Inscrição no Congresso Mato-grossense de Recursos Humanos

Período de realização: 18 de julho de 2025

Horário: 8:00 - 17:30

Local: Centro de Eventos do Pantanal - na cidade de Cuiabá-MT.

Objetivo: Desenvolvimento de Equipe - liderança estratégica.

Observações: **Código do SIAG** 0001923 - Inscrição para participar do Congresso Mato- Grossense de Recursos Humanos (COMARH), que será realizado de forma presencial.

Conteúdo programático:

Palestra Magna: Felicidade Corporativa: com Sérgio AMAD

Painel 1 -Saúde Mental – Palestra com Eduardo Shinyashiki e Painel com Bruna Di Santo Pastore e Denise Garcia – Mediação Ana Vidigal





Painel 2 – Desenvolvimento Humano – Painelistas: Camila Formico Paoletti e Elaine Fernandes

Painel 3 – I.A. Sem Medo : O que o RH precisa Saber (eFazer) Agora- painelistas Marcelo Nóbrega ,Antonio Salvador e Robson Campos

Painel 4 – CEO – Painelistas: Lídia Abdalla – Mediadora: Lorena Lacerda

Palestra Magna 2 – Liderança

3. DA JUSTIFICATIVA

A participação no Congresso Mato-grossense de Recursos Humanos (COMARH 2025), representa uma oportunidade estratégica de desenvolvimento institucional para a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da SEPLAG-MT. Trata-se de um dos principais eventos regionais voltados à área de gestão de pessoas, reunindo especialistas, pesquisadores e profissionais do setor para debater inovações, desafios e práticas de excelência na gestão de pessoas.

A contratação de vagas para participação de todos os líderes nos níveis estratégico, tático e operacional justifica-se pelos seguintes pontos:

Alinhamento com práticas modernas de gestão pública: O evento contribui para o alinhamento das ações da Secretaria com as melhores práticas de gestão de pessoas promovendo a modernização dos processos internos e o aumento da eficiência administrativa.

Integração e fortalecimento da liderança institucional: A participação conjunta dos líderes em diferentes níveis hierárquicos favorece o alinhamento estratégico, a troca de experiências e o fortalecimento da cultura organizacional voltada à valorização das pessoas e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Desenvolvimento de competências e atualização profissional: O COMARH oferece uma programação diversificada que são conteúdos fundamentais para o aperfeiçoamento técnico e comportamental dos gestores da SEPLAG.

Valorização dos servidores e estímulo à inovação : A presença no congresso representa um reconhecimento institucional à importância dos servidores que atuam na gestão de pessoas, além de estimular a busca por soluções criativas e inovadoras para os desafios enfrentados pela administração pública estadual.





Aproveitamento da logística local: Realizado em Cuiabá, o COMARH 2025 elimina a necessidade de deslocamentos interestaduais e reduz significativamente os custos logísticos com passagens e diárias, otimizando o investimento público com alto retorno em capacitação e resultados.

Diante do exposto, a contratação de vagas para o COMARH 2025 é plenamente justificável e estratégica para o fortalecimento da atuação da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da SEPLAG-MT.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

A capacitação será destinada a 100% dos Cargos definidos na estrutura organizacional da SEPLAG e Regimento Interno, e poderá haver substituição em caso de férias ou licenças do titular.

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1-Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Pessoas

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1-Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento

2-Coordenadoria de Provimento

3-Gerência de Recrutamento e Seleção

4-Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal

5-Gerência de Abono de Permanência

6-Coordenadoria de Aplicação

7-Gerência de Enquadramento e Progressões

8-Gerência de Conformidade de Vida Funcional

9-Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal

10-Gerência de Indicadores de Pessoal





- 11-Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional
- 12-**Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor**
- 13-**Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas**
- 14-**Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho**
- 15-Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
- 16-Gerência de Informação em Saúde do Servidor
- 17-Gerência de Valorização e Atenção Social ao Servidor
- 18-**Coordenadoria de Desenvolvimento e Produtividade**
- 19-Gerência de Avaliação de Desempenho e Produtividade
- 20-Gerência de Desenvolvimento
- 21-**Coordenadoria de Perícia Médica**

NÍVEL DE ASSESSORIA

- 01- Assessor Executivo
- 02-Assistente Técnico

Os resultados diretos - a replicação do conhecimento para os membros das equipes e indiretamente a melhoria dos processos de gestão de pessoas;

Os resultados indiretos - fortalecimento do networking entre a liderança e das parcerias publico privadas.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A escolha da Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH justifica-se por sua reconhecida expertise e credibilidade consolidada no setor de Recursos Humanos. A Seccional Mato Grosso tem histórico de promover iniciativas de alta qualidade em Cuiabá/MT, cursos, mentorias, jornadas e publicações técnicas, com o propósito de aprimorar continuamente profissionais e organizações





3.2. O COMARH 2025 é um evento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas que visa compartilhar inovações e provocar reflexões sobre os temas mais atuais da área de gestão de pessoas e o desenvolvimento humano, por meio de 1 dia inteiro de conteúdos para congressistas e visitantes.

3.3. Além disso, observa-se que o evento proposto será realizado com palestrantes de alto nível de especialização nas temáticas propostas, elevando a contratação a um serviço de natureza singular, o que exige a seleção de executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

3.4. A ABRH é uma entidade não governamental sem fins lucrativos, que "nasceu da união de profissionais envolvidos com a causa de promover a área de Recursos Humanos como agente de transformação, que contribui na formação de organizações mais produtivas, melhores e mais conscientes do seu papel no contexto socioeconômico do país".

3.5. A ABRH reúne 21 seccionais desvinculadas juridicamente e independentes, integradas na missão de promover o desenvolvimento dos profissionais de RH e gestores de pessoas por meio de eventos, pesquisas e troca de experiências, e de colaborar com os poderes públicos e demais entidades nos assuntos referentes à sua área de atuação.

3.6. Filiada à WFPMA – World Federation of People Management Associations e à FIDAGH – Federación Interamericana de Asociaciones de Gestión Humana, a ABRH-Brasil é cofundadora da CRHLP – Confederação dos Profissionais de Recursos Humanos dos Países de Língua Portuguesa.

3.7. A ABRH possui mais de cinco décadas atuando em cenários dos mais adversos – sua criação se deu em plena ditadura militar –, nesse período conquistou credibilidade, consolidando-se mundialmente como uma instituição representativa e mobilizadora. Em relação à criação da entidade, destaca-se o informado em sua página na web (<https://www.abrhbrasil.org.br/quem-somos/nossa-historia/>):

“A representação nacional da área de RH tem como marco o dia 13 de novembro de 1965. Nessa data, no Instituto Agrônomo de Campinas, interior paulista, foi criada oficialmente a ABAPE – Associação Brasileira de Administração de Pessoal, **hoje, ABRH-Brasil. (grifo nosso)** A fundação aconteceu durante a I Conap – Convenção Nacional de Administradores de Pessoal, que viria a se transformar no maior evento





de gestão de pessoas da América Latina e segundo do mundo, o CONARH. (...). Nestas cinco décadas atuando em cenários dos mais adversos – sua criação se deu em plena ditadura militar –, a ABRH Brasil conquistou credibilidade, consolidando-se mundialmente como uma instituição representativa e mobilizadora. Prova disso é que, em 2004, quando o Brasil sediou o 10º Congresso Mundial de Recursos Humanos, evento bienal promovido pela WFPMA (World Federation of People Management Associations), mais de 4,2 mil congressistas reuniram-se no Riocentro, na capital fluminense, recorde na história do evento”.

3.8. Em referência à notória especialização, o corpo docente do evento é constituído por profissionais com vasta experiência em suas áreas de atuação, conforme se verifica nos currículos dos participantes.

3.9. Portanto, verifica-se que a ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos possui relevância no mercado, bem como os instrutores detêm notório conhecimento técnico e experiência profissional para a execução do treinamento em tela.

3.10. Cumpre registrar que, conforme evidenciado pelos documentos anexados ao presente processo SIAG, a Associação preenche os requisitos de habilitação jurídica, econômica, técnica e de regularidade fiscal, bem como demais exigências legais necessárias para a contratação, o que comprovam a credibilidade dos serviços prestados.

3.11. Portanto, a contratação direta por inexigibilidade da ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.456.425/0001-12, está amparada pela inviabilidade fática e jurídica de competição, conforme previsto na legislação, bem como pela capacidade da contratada em fornecer os serviços necessários para esta Secretaria.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a





possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022 :

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Fiscal Titular: **Tatiana Laura Guedes Libardi**, CPF: 814.759.421-68, matrícula: 60150, Cargo: Superintendente de Desenvolvimento, Valorização e





Saúde do Servidor.

5.1.2. Fiscal Substituto: **Méris Clara Berto de SantAna** , CPF: 31415440182, matrícula:80414 , Cargo: Gerente de Valorização e Atenção Social ao Servidor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única e em favor da CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

6.2. Caberá à A.B.R.H. - Associação Brasileira de Recursos Humanos- manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 43.456.425/0001-12

Banco: Itaú

Agência: 0186

Conta Corrente:55018-2

As notas de empenho deverão ser enviadas para: **A.B.R.H. - Associação Brasileira de Recursos Humanos**

Contato: WhatsApp: (65) 99629-5923 - Email: midias.abrhmt@gmail.com

Endereço: Gal Jardim , 7 Andar, Conjunto d - 770 - Sede - São Paulo

Rua Barão de Melgaço, 1595 - Porto - Cuiabá-MT-seccional de Mato Grosso

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº 58.337.873/0001-74 - e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.





6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. O Mapa Comparativo de Preço consta no processo SIAG.

7.3. O investimento proposto pela ABRH para a contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

7.4. Porém o preço ofertado pela ABRH detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, onde analisamos para verificarmos se o preço é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

7.5. Reafirmo que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, § 4º da Lei nº 14.133/21.





7.6. Neste contexto, verificamos preços contratados junto a ABRH por outros órgãos/entidades, onde comprovam que o valor proposto a SEPLAG, conforme proposta comercial constante no processo SIAG é o mesmo que a ABRH vem ofertando a outros órgãos, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado.

7.7. Portanto incluímos as Notas de Empenhos emitidas junto a Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado de Fazenda e Fundo de Apoio ao Judiciário - Funajuris, cujos valores cobrados são equivalentes ao da proposta da SEPLAG, documentos estes constantes no processo SIAG, conforme reza o Art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação Nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual 1525/2022, com isso, o valor unitário proposto é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação de Não Associados via Nota de Empenho, e por se tratar de 24 (vinte e quatro) inscrições, totalizará o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ofertado para a SEPLAG.

7.8. Ademais, consta no processo de inscrição para o evento em questão, consulta ao sítio eletrônico da ABRH (<https://meaple.com.br/abrhtmt/comarh>), com acesso em 07/07/2025, com o valor de R\$ 550,00 (2º lote), para pagamento de Não Associado, sendo este valor, superior ao ofertado a SEPLAG. Nesse sentido, importa esclarecer que, conforme consta na Proposta Comercial, o valor individual para Não Associado, para pagamento por Nota de Empenho/Ordem de Compra, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.9. Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. Indico que a ausência do checklist justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos





processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

8.2. A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo a **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

8.3. No que tange à modalidade de licitação escolhida, quanto a aquisição das inscrições do referido evento, cuja instituição que promove o Congresso Matogrossense de Recursos Humanos - COMARH 2025 e única autorizada no Brasil, é ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos, sob nº CNPJ 43.456.425/0001-12, sendo detentora exclusiva da realização do COMARH 2025 que será realizado no dia 18/07/2025.

8.4. Logo, pela realização do referido congresso ser de exclusividade da Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH, fundamentada com base no artigo 74 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, caracterizando assim o processo como inexigibilidade de licitação.

8.5. Portanto, a ausência de alternativas à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

8.6. Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

8.7. Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.





8.8. Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;

9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;

9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;

9.10. Controlar a frequência dos participantes;

9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;

9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;

9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;

9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.





10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;





11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade;





B) ANEXO II – Minuta de Ordem de Fornecimento.

[local, data]

Elaborado por:

Méris Clara Berto de SantAna

Gerente de Valorização e Atenção Social ao Servidor

De acordo:

Tatiana Laura Guedes Libardi

Superintendente de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2025, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2025, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

